



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

Consulta Pública nº 264, de 04 de novembro de 2016

D.O.U de 08/11/2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o 15, III e IV aliado ao art. 7º, III, e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o art. 53, III, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve submeter à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo em Anexo, conforme deliberado em reunião realizada em 25 de outubro de 2016, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que inclui a modalidade de uso não agrícola na monografia do ingrediente ativo **D27 – 2,4-D**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º A proposta de Resolução está disponível na íntegra no site da Anvisa, no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br>, e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio, para o endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Gerência Geral de Toxicologia, SIA Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205-050; ou para o fax (61) 3462-5726; ou para o e-mail cp.toxicologia@anvisa.gov.br

§1º O formulário para envio de contribuições permanecerá à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.anvisa.gov.br/divulga/consulta/index.htm>.

§2º As contribuições recebidas serão públicas e permanecerão à disposição de todos no site da Anvisa.

§3º As contribuições não enviadas no formulário de que trata o parágrafo anterior ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária promoverá a análise das contribuições e, após a deliberação da Diretoria Colegiada, disponibilizará o resultado da consulta pública no site da Anvisa.

Parágrafo único. A Agência poderá, conforme necessidade e razões de conveniência e oportunidade, articular-se com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria para subsidiar posteriores discussões técnicas e deliberação final da Diretoria Colegiada.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JR.

ANEXO

PROPOSTA EM CONSULTA PÚBLICA

Processo nº: 25351.000959/2015-44

Agenda Regulatória 2015-16: Não

Assunto: Proposta de Resolução para incluir a modalidade de uso não agrícola na monografia do ingrediente ativo **D27 – 2,4-D**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Área responsável: Gerência Geral de Toxicologia - GGTOX

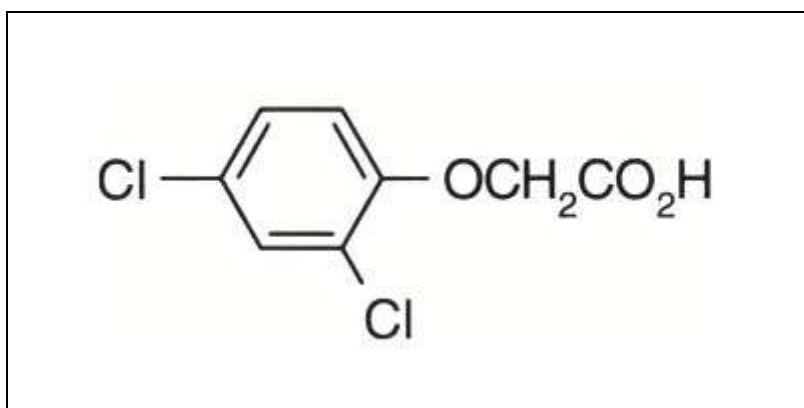
Relator: Fernando Mendes Garcia Neto

Proposta: Incluir a modalidade de uso não agrícola na monografia do ingrediente ativo D27 – 2,4-D.

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
D27	2,4-D

D27 – 2,4-D

- a) Ingrediente ativo ou nome comum: 2,4-D (2,4-D)
- b) Sinonímia: 2,4-D LV6; DMA; DMA 4; BH 2,4-D; U-46; U-5043
- c) N° CAS: 94-75-7
- d) Nome químico: (2,4-dichlorophenoxy)acetic acid
- e) Fórmula bruta: $C_8H_6Cl_2O_3$
- f) Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Ácido ariloxialcanóico
- h) Classe: Herbicida
- i) Classificação toxicológica: Classe I
- j) Uso não agrícola: uso em capinas químicas em áreas não agrícolas, não florestais e não urbanas, sendo aplicado ao longo de cercas, aceiros, rodovias, ferrovias, faixa sob rede de alta tensão, passagens de oleoduto.**
- k) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação em pré e pós-emergência das plantas infestantes nas culturas de arroz, aveia, café, cana-de-açúcar, centeio, cevada, milho, pastagem, soja, sorgo e trigo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Arroz	Pré/Pós-emergência	0,2	(1)
Aveia	Pré/Pós-emergência	0,2	(1)
Café	Pré/Pós-emergência	0,1	30 dias
Cana-de-açúcar	Pré/Pós-emergência	0,1	(3)
Centeio	Pré/Pós-emergência	0,2	(1)
Cevada	Pré/Pós-emergência	0,2	(1)
Milho	Pré/Pós-emergência	0,2	(2)
Pastagem	Pré/Pós-emergência	300,0	(5)
Soja	Pré/Pós-emergência	0,1	(4)
Sorgo	Pré/Pós-emergência	0,2	(1)
Trigo	Pré/Pós-emergência	0,2	(1)

(1) Intervalo de segurança não determinado por ser de uso até a fase de emborrachamento.

(2) Intervalo de segurança não determinado por ser de uso desde a fase pré-emergência até o milho atingir a altura de 25 cm.

(3) Intervalo de segurança não determinado por ser de uso em pré e pós-emergência até três meses após o plantio ou corte.

(4) Uso permitido somente em pré-plantio.

(5) Intervalo de segurança não determinado.

l) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,01 mg/kg p.c.

m) Contaminante(s) de importância toxicológica para o Ingrediente Ativo e seu limite máximo: Dioxinas totais = 0,01 ppm

D27.1 - 2,4-D-dimetilamina (2,4-d-dimethylammonium)

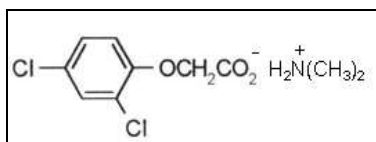
a) Sinonímia: 2,4-D amina; sal de dimetilamina do 2,4-D

b) N° CAS: 2008-39-1

c) Nome químico: dimethylammonium (2,4-dichlorophenoxy)acetate

d) Fórmula bruta: $C_{10}H_{13}Cl_2NO_3$

e) Fórmula estrutural:



D27.2 - 2,4-D-trietanolamina (2,4-d-triethanolamine)

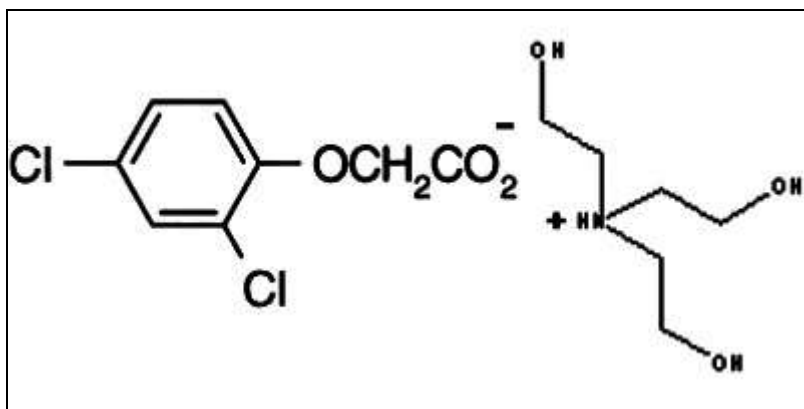
a) Sinonímia: 2,4-D-trolamina(e); sal de trietanolamina do 2,4-D

b) N° CAS: 2569-01-9

c) Nome químico: triethanolamine (2,4-dichlorophenoxy)acetate

d) Fórmula bruta: $C_{14}H_{21}Cl_2NO_6$

e) Fórmula estrutural:



D27.3 - 2,4-D-butílico (2,4-d-butyl)

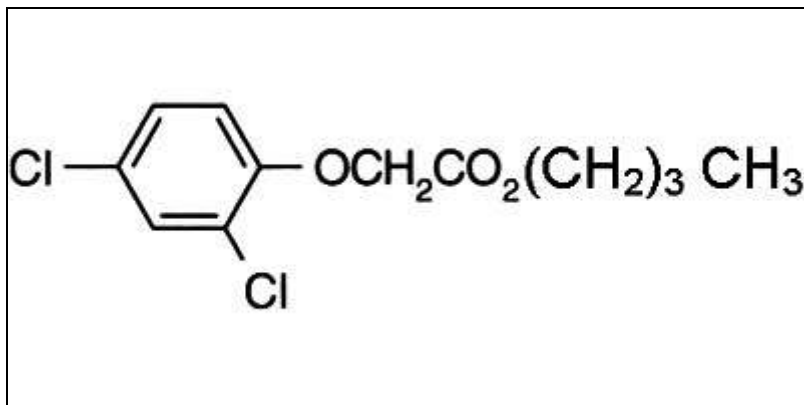
a) Sinonímia: Éster butílico do 2,4-D

b) N° CAS: 94-80-4

c) Nome químico: butyl (2,4-dichlorophenoxy)acetate

d) Fórmula bruta: $C_{12}H_{14}Cl_2O_3$

e) Fórmula estrutural:



D27.4 - 2,4-D-triisopropanolamina (2,4-D-triisopropanolamine)

a) Sinóníma: 2,4-D-tris(2-hydroxypropyl)ammonium; 2,4-D-triisopropanolammonium salt

b) N° CAS: 32341-80-3

c) Nome químico: (2,4-dichlorophenoxy)acetic acid - (2*RS*,2*RS'*,2*RS''*)-1,1',1''-nitrilotripropan-2-ol (1:1) ou (2*RS*,2'*RS*,2''*RS*)-tris(2-hydroxypropyl)ammonium (2,4-dichlorophenoxy)acetate

d) Fórmula bruta: $C_{17}H_{27}Cl_2NO_6$

e) Fórmula estrutural:

